

DECRETO Nº 3.746 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, na importância de R\$ 14.104,00 do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.278 de 13 de agosto de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.104,00 (Catorze Mil, Cento e Quatro Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 14.104,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federal Vinculados

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 14.104,00 (Catorze Mil, Cento e Quatro Reais) será da seguinte forma:

- I–** R\$ 4.104,00 (Quatro Mil, Cento e Quatro Reais) superávit financeiro do exercício anterior nos termos do inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 8º parágrafo único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- II–** R\$ 10.000,00 nos termos do inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 8º parágrafo único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federal Vinculados

Art. 3º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de agosto de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 20 de agosto de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo